

*Recorrida:* Comissão Europeia (representantes: inicialmente por R. Lyal, T. Maxian Rusche e M. Adam, em seguida por R. Lyal, T. Maxian Rusche e K. Blanck, agentes)

*Interveniente em apoio da recorrentes:* República Federal da Alemanha (representantes: inicialmente por T. Henze, K. Petersen e R. Kanitz, em seguida por T. Henze, R. Kanitz e K. Stranz, e por último por T. Henze, R. Kanitz e S. Eisenberg, agentes)

### Objeto

Pedido com base no artigo 263.º TFUE e destinado à anulação da Decisão 2011/527/UE da Comissão, de 26 de janeiro de 2011, relativa ao auxílio estatal C 7/10 (ex CP 250/09 e NN 5/10) concedido pela Alemanha Regime de reporte de prejuízos para efeitos fiscais no caso de reestruturação de empresas em dificuldades («*Sanierungsklausel*») (JO 2011, L 235, p. 26).

### Dispositivo

- 1) Não há que conhecer do mérito do recurso.
- 2) A Comissão Europeia suportará as suas próprias despesas e as efetuadas pela Chevrny Investments Ltd.
- 3) A República Federal da Alemanha suportará as suas próprias despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 25, de 28.1.2012.

### Despacho do Tribunal Geral de 25 de outubro de 2018 — Oppenheim / Comissão

(Processo T-586/11) <sup>(1)</sup>

**[«Auxílios de Estado — Legislação fiscal alemã relativa ao reporte de prejuízos para os exercícios futuros (*Sanierungsklausel*) — Decisão que declara o auxílio incompatível com o mercado interno — Anulação do ato impugnado pelo Tribunal de Justiça — Desaparecimento do objeto do litígio — Não conhecimento do mérito»]**

(2019/C 44/61)

Língua do processo: alemão

### Partes

*Recorrente:* Sal. Oppenheim jr. & Cie AG & Co. KGaA (Colónia, Alemanha) (representantes: inicialmente por W. Deselaers, J. Brückner e M. Haisch, em seguida por T. Bernard, advogados)

*Recorrida:* Comissão Europeia (representantes: inicialmente por R. Lyal, T. Maxian Rusche, M. Adam e M. Noll-Ehlers, em seguida por R. Lyal, T. Maxian Rusche e M. Noll-Ehlers e por último por R. Lyal, T. Maxian Rusche e K. Blanck, agentes)

*Interveniente em apoio da recorrente:* República Federal da Alemanha (representantes: inicialmente por T. Henze, K. Petersen e R. Kanitz, em seguida por T. Henze, R. Kanitz e K. Stranz, e por último por T. Henze, R. Kanitz e S. Eisenberg, agentes)

### Objeto

Pedido com base no artigo 263.º TFUE e destinado à anulação da Decisão 2011/527/UE da Comissão, de 26 de janeiro de 2011, relativa ao auxílio estatal C 7/10 (ex CP 250/09 e NN 5/10) concedido pela Alemanha Regime de reporte de prejuízos para efeitos fiscais no caso de reestruturação de empresas em dificuldades («*Sanierungsklausel*») (JO 2011, L 235, p. 26).

**Dispositivo**

- 1) Não há que conhecer do mérito do recurso.
- 2) A Comissão Europeia suportará as suas próprias despesas e as efetuadas pela Sal. Oppenheim jr. & Cie AG & Co. KGaA.
- 3) A República Federal da Alemanha suportará as suas próprias despesas.

---

<sup>(1)</sup> JO C 25, de 28.1.2012.

---

**Despacho do Tribunal Geral de 25 de outubro de 2018 — Wagon Automotive Nagold / Comissão  
(Processo T-610/11) <sup>(1)</sup>**

**[«Auxílios de Estado — Legislação fiscal alemã relativa ao reporte de prejuízos para os exercícios futuros (Sanierungsklausel) — Decisão que declara o auxílio incompatível com o mercado interno — Anulação do ato impugnado pelo Tribunal de Justiça — Desaparecimento do objeto do litígio — Não conhecimento do mérito»]**

(2019/C 44/62)

Língua do processo: alemão

**Partes**

*Recorrente:* Wagon Automotive Nagold GmbH (Nagold, Alemanha) (representantes: inicialmente por T. Hackemann e H. Horstkotte, em seguida por T. Hackemann e F. von Bredow, advogados)

*Recorrida:* Comissão Europeia (representantes: inicialmente por R. Lyal, T. Maxian Rusche e M. Adam, em seguida por R. Lyal, T. Maxian Rusche e K. Blanck, agentes)

*Interveniente em apoio da recorrentes:* República Federal da Alemanha (representantes: inicialmente por T. Henze, K. Petersen e R. Kanitz, em seguida T. Henze, R. Kanitz e K. Stranz e por último por T. Henze, R. Kanitz e S. Eisenberg, agentes)

**Objeto**

Pedido com base no artigo 263.º TFUE e destinado à anulação da Decisão 2011/527/UE da Comissão, de 26 de janeiro de 2011, relativa ao auxílio estatal C 7/10 (ex CP 250/09 e NN 5/10) concedido pela Alemanha Regime de reporte de prejuízos para efeitos fiscais no caso de reestruturação de empresas em dificuldades («Sanierungsklausel») (JO 2011, L 235, p. 26).

**Dispositivo**

- 1) Não há que conhecer do mérito do recurso.
- 2) A Comissão Europeia suportará as suas próprias despesas e as efetuadas pela Wagon Automotive Nagold GmbH.
- 3) A República Federal da Alemanha suportará as suas próprias despesas.

---

<sup>(1)</sup> JO C 32, de 4.2.2012.